ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

LEI MUNICIPAL Nº1523/02, de 13 de fevereiro de 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por prazo determinado, 05 (cinco) professores com titulação específica, abre crédito especial e dá outras providências.

PAULO RAKALOSKI, Vice Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, e por excepcional interesse público 05 (cinco) professores para atender as séries finais do Ensino Fundamental das Escolas Municipais.

Art. 2º - O profissional a ser contratado deverá ter concluído ou estar cursando Licenciatura.

Art. 3º - A contratação será pelo prazo de até 12 meses, e visa suprir vaga temporária, pela inexistência de concurso público para as séries finais do Ensino Fundamental e suprir a exigência da Legislação em vigor.

Art. 4º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente, jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da lei, férias proporcionais, ao término do contrato, inscrição em sistema oficial de previdência social.

Art. 5º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito especial na seguinte rúbrica:

ORGÃO: 05 - Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - Fundo de Educação
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.47 - Ensino Regular
1236100472.042 - FUNDEF - Manutenção das Atividades da Educação
3000.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3100.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3190.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3190.04.00.00.00 - Contratação por tempo Determinado.....27.400,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

OBJETIVO: Custear despesas com a contratação de professores por tempo determinado, para atender as séries finais do Ensino Fundamental.

Art. 6º - Para cobertura das despesas resultantes da presente lei servirá de recurso:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - Fundo de Educação
3190.11.02.00.00 - Vencimento Vantagens fixas Prof (60% Fundef).....27.400,00
2.042 - FUNDEF - Manutenção das Atividades da Educação

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,13 de fevereiro de 2002.

PAULO RAKALOSKI
Vice-Prefeito Municipal
em exercício no cargo de Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Em data supra.

Luiz Carlos Teczak

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

Secretário Municipal
da Administração